

**Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência**

Em atenção aos pedidos de esclarecimento apresentados por meio do Portal de Compras Públicas, referentes ao Processo nº 14/2026 – Registro de Preços visando à locação de veículos sem motorista, encaminham-se, a seguir, as respectivas respostas:

A empresa RAFIZA AUTOLOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 0.571.673/0001-55, ingressou com o pedido de esclarecimento:

"Precisamos saber se os veículos irão rodar em média 2.000km/mês, 4.000km/mês ou 10.000km/mês. Qual será a média de utilização? Pois em cada cenário hipotético desses os custos de manutenção (revisões) e troca de pneus serão diferentes. Num cenário de 2.000km/mês em média serão realizadas 02 revisões no ano. Já na média de 10.000km/mês serão 12 revisões no ano. Veja que a diferença nos custos é grande. Agradeço retorno com a informação."

**Resposta:** A média de rodagem dos veículos será de 2.000km/mês.

A empresa CS BRASIL FROTAS S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 27.595.780/0001-16, ingressou com os respectivos questionamentos técnicos:

**• QUESTIONAMENTO PARA O ITEM 1 – VEÍCULOS TIPO HATCH COMPACTO**

Com a intenção de melhor atender ao edital e permitir uma melhor precificação, solicitamos que sejam informados os modelos de referência utilizados para a montagem do edital e seus anexos;

**Resposta:** Chevrolet Onix, Volkswagen Polo e Fiat Argo.

Conforme termo de referência é informado que deverão ser fornecidos veículos do tipo hatch compacto, não sendo aceitos veículos enquadrados como subcompactos. Desta forma, entendemos que poderão ser ofertados veículos do tipo hatch enquadrados como médio, visto que se trata de uma categorização superior a compacto. Está correto o entendimento? como exemplo o veículo Chevrolet Onix.

**Resposta:** A empresa está correta no entendimento.

Conforme termo de referência é informado que deverão ser fornecidos veículos do tipo hatch compacto, não sendo aceitos veículos enquadrados como subcompactos. Desta forma, entendemos que poderão ser ofertados veículos do tipo hatch enquadrados como utilitário esportivo compacto, visto que se trata de uma categorização superior a compacto. Está correto o entendimento? Tendo como exemplo o veículo Citroen C3.

**Resposta:** Os veículos a serem ofertados deverão atender integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência. Dessa forma, somente serão aceitos veículos classificados como hatch compacto, conforme previsto no edital.

Conforme termo de referência é informado que deverão ser fornecidos veículos do tipo hatch. Porém, considerando se tratar de uma categoria superior de veículos, questionamos: poderíamos ofertar veículos do tipo sedan?

**Resposta:** Os veículos a serem ofertados deverão atender integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência. Dessa forma, somente serão aceitos veículos classificados como hatch compacto, conforme previsto no edital.

Conforme termo de referência é informado que os veículos deverão possuir câmbio manual, entendemos que se trata de uma especificação mínima. Logo, sendo aceitos veículos com câmbio automático. Está correto o entendimento?

**Resposta:** O edital prevê veículos com câmbio manual não se tratando de condição mínima, portanto não serão aceitos veículos com câmbio automático.

Conforme termo de referência é informado que os veículos deverão atender a potência mínima de 75 cavalos, entendemos que se tratando de veículos flex, bastará atender a potência com um dos combustíveis. Está correto o entendimento? Tendo como exemplo os veículos Fiat Argo, Peugeot 208 e Citroen C3 que atendem a potência de 75 cavalos quando abastecidos com etanol e 71 cavalos quando abastecidos com gasolina.

**Resposta:** A empresa está correta em seu entendimento, desde que os veículos atendam integralmente as especificações contidas no Termo de Referência e se enquadrem na categoria/tipo hatch compacto.

Conforme termo de referência é informado que os veículos deverão atender a capacidade mínima de 45 litros para o tanque de combustível. Porém, com a intenção de aumentar a possibilidade de opções a serem ofertadas, questionamos: seriam aceitos veículos com a capacidade de 44 litros para o tanque, visto que se trata de uma diferença mínima de 1 litro? Tendo como exemplos os veículos Chevrolet Onix e Volkswagen Polo.

**Resposta:** Conforme previsto no Termo de Referência, os veículos deverão atender à capacidade mínima de tanque de combustível indicada. Esclarece-se, contudo, que a capacidade de tanque pode apresentar pequenas variações conforme modelo, versão, critérios de medição ou informações constantes nos catálogos dos fabricantes, sendo considerada, para fins de aceitação, a capacidade nominal informada pelo fabricante para o veículo efetivamente ofertado, desde que não haja prejuízo à autonomia e à finalidade do uso pretendido pela Administração.

A comprovação deverá ser realizada por meio de ficha técnica ou catálogo oficial do fabricante.

Conforme termo de referência é informado que os veículos deverão atender o comprimento mínimo de 4000mm. Porém, com a intenção de aumentar a possibilidade de opções a serem ofertadas, questionamos: poderíamos ofertar o veículo Citroen C3 que possui um comprimento de 3981mm?

**Resposta:** Os veículos ofertados deverão atender integralmente às especificações mínimas previstas no Termo de Referência, dentre elas o comprimento mínimo de 4000 mm. Dessa forma, não serão aceitos veículos com comprimento inferior ao mínimo estabelecido, devendo a medida ser comprovada por meio de ficha técnica ou catálogo oficial do fabricante.

**• QUESTIONAMENTO PARA O ITEM 2 – VEÍCULOS TIPO PICAPE CABINE DUPLA COMPACTA**

Conforme termo de referência é informado que serão aceitos veículos seminovos com até 20.000km para o item. Porém, não é informado o ano aceito para os veículos seminovos. Deste modo, entendemos que serão aceitos veículos seminovos com até 20.000km e que atendam as especificações técnicas apresentadas, independente do seu ano. Está correto o entendimento?

**Resposta:** Sim, a empresa está correta no entendimento.

Conforme termo de referência é informado que deverão ser fornecidos veículos do tipo picape cabine dupla de 4 portas. Porém, com a intenção de aumentar a possibilidade de opções a serem ofertadas, questionamos: poderíamos ofertar o veículo Volkswagen Saveiro de 2 portas, que atende a potência de 116 cavalos, um torque de 16,1kgfm e atende a capacidade de carga útil de 605kg?

**Resposta:** Os veículos ofertados deverão atender integralmente às especificações previstas no Termo de Referência, inclusive quanto ao tipo de veículo, definido como picape cabine dupla, com 4 portas.

Dessa forma, não serão aceitos veículos de tipologia diversa, ainda que atendam a requisitos de potência, torque ou capacidade de carga, por não atenderem à configuração mínima estabelecida para o objeto da contratação.